



Secretaria Municipal de Saúde

Cândido de Abreu-PR



Rua Pedro Slonik, 250 - Telefone: 0800-355-4123 - Ramal: 4002

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 A aquisição de veículos destinados ao transporte sanitário da Secretaria Municipal de Saúde de Cândido de Abreu/PR, em atendimento às Resoluções SESA/PR nº 1357/2025 e 1447/2025, conforme especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2 Descrição dos itens:

LOTE	Descrição:	UN.	QTD.	Valor Unit. Previsto:	Valor Total Previsto:
1	<p>VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO SUV, ZERO QUILOMETRO, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2026/2026 OU SUPERIOR, NA COR BRANCA, COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) OCUPANTES E 04 (QUATRO) PORTAS, CARROCERIA MONOBLOCO. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 4.150 MM, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.650 MM E LARGURA MÍNIMA DE 1.760 MM. MOTOR DIANTEIRO, NO MÍNIMO 1.0 TURBO, 03 (TRÊS) CILINDROS, BICOMBUSTÍVEL (FLEX – GASOLINA/ÁLCOOL), COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 125 CV E TORQUE MÍNIMO DE 20,0 KGFM. SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRÔNICA DIRETA. TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA, COM NO MÍNIMO 06 (SEIS) MARCHAS À FRENTE E 01 (UMA) RÉ. TRAÇÃO DIANTEIRA. DIREÇÃO ELÉTRICA. CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 48 LITROS. CAPACIDADE MÍNIMA DO PORTA-MALAS DE 420 LITROS, SEM REBATIMENTO DOS BANCOS. DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE FREIOS ABS COM EBD (ORIGINAL DE FÁBRICA), CONTROLE DE ESTABILIDADE, CONTROLE DE TRAÇÃO, ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMP, SISTEMA DE MONITORAMENTO DA PRESSÃO DOS PNEUS (TPMS), MÍNIMO DE 06 (SEIS) AIRBAGS (SENDO 02 FRONTAIS, 02 LATERAIS E 02 DO TIPO CORTINA), CINTOS DE SEGURANÇA DE 03 (TRÊS) PONTOS PARA TODOS OS OCUPANTES, ENCOSTOS DE CABEÇA PARA TODOS OS OCUPANTES, SISTEMA DE TRAVAMENTO AUTOMÁTICO DAS PORTAS POR VELOCIDADE, ALARME ANTIFURTO, CÂMERA DE RÉ, SENSORES DE ESTACIONAMENTO DIANTEIRO E TRASEIRO. DEVERÁ SER EQUIPADO COM COMPUTADOR DE BORDO, VOLANTE MULTIFUNCIONAL, CENTRAL MULTIMÍDIA ORIGINAL DE FÁBRICA, COM TELA SENSÍVEL AO TOQUE DE NO MÍNIMO 8", RÁDIO AM/FM, ENTRADA USB E CONEXÃO BLUETOOTH, INTERFACE PARA INTEGRAÇÃO COM SMARTPHONES, PORTAS USB PARA CARREGAMENTO DE DISPOSITIVOS, VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRASEIROS, RETROVISORES EXTERNOS COM AJUSTE ELÉTRICO E REBATIMENTO ELÉTRICO, AR-CONDICIONADO COM FILTRO DE POEIRA E PÓLEN, DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO, ALERTA DE MANUTENÇÃO PROGRAMADA, CHAVE TIPO CANIVETE OU PRESENCIAL COM ABERTURA DAS PORTAS E PORTA-MALAS, CONTROLE AUTOMÁTICO DE VELOCIDADE (CRUISE CONTROL), LIMITADOR ELETRÔNICO DE VELOCIDADE, FARÓIS COM ACENDIMENTO AUTOMÁTICO E LUZES DE CONDUÇÃO DIURNA (DRL), RODAS DE LIGA LEVE COM ARO MÍNIMO DE 17 PÓLEGADAS, PELÍCULA DE BANDAGEM FUMÊ DE PRIMEIRA LINHA, EM TONALIDADE ESCURA, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE E JOGO DE TAPETES. O VEÍCULO DEVERÁ CONTER TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO (CONTRAN). VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE ADESIVADO EXTERNAMENTE CONFORME PADRÃO DA SESA/PR</p> <p>(https://www.saude.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2025-09/af_frotas_sesa_gov_pr_setembro-2025.pdf) E CONTER O LOGOTIPO DO MUNICÍPIO NAS LATERAIS E NA PARTE TRASEIRA (SOLICITAR LOGOTIPO). A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR RELAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA, CONTENDO ENDEREÇO, TELEFONE, E-MAIL E CEP. GARANTIA TOTAL MÍNIMA DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES OU 100.000 KM SOBRE O VEÍCULO E TODOS OS ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS INSTALADOS, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, VÁLIDA A PARTIR DA RETIRADA DO VEÍCULO PELO CONTRATANTE/DONATÁRIO. A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR RELAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA, CONTENDO ENDEREÇO, TELEFONE, E-MAIL E CEP. PRIMEIRA REVISÃO GRATUITA. O PRAZO PARA SOLUÇÃO DE EVENTUAL PROBLEMA TÉCNICO SERÁ DE ATÉ 10 (DEZ) DIAS</p>	Un	1	R\$160.453,33	R\$160.453,33



Secretaria Municipal de Saúde

Cândido de Abreu-PR



Rua Pedro Slonik, 250 - Telefone: 0800-355-4123 - Ramal: 4002

	ÚTEIS, PRORROGÁVEL POR MAIS 10 (DEZ) DIAS, MEDIANTE JUSTIFICATIVA FORMAL E ACEITAÇÃO DO USUÁRIO.				
2	VEÍCULO MODELO TIPO VAN ORIGINAL; TRANSPORTE 16 LUGARES (15 + 1); COR PREDOMINANTE BRANCA; ANO/MODELO: 2026/2026; 0 (ZERO) KM RODADOS; CINTOS DE SEGURANÇA DE 3 (TRÊS) PONTOS PARA TODOS OS PASSAGEIROS; BANCOS RECLINÁVEIS INDIVIDUALMENTE, COM APOIO DE CABEÇA INTEGRADO E AJUSTÁVEL; APOIO DE BRAÇOS REBATÍVEIS EM TODOS OS BANCOS; REVESTIMENTO DOS BANCOS EM VINIL OU TECIDO AUTOMOTIVO DE ALTA DURABILIDADE, ESPUMA DE MÉDIA OU ALTA DENSIDADE; BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA; BANCOS DOS PASSAGEIROS EQUIPADOS COM APOIO PARA OS PÉS; VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA; VOLANTE MULTIFUNÇÕES; TETO ALTO; CORTINAS NAS JANELAS DO COMPARTIMENTO DE PASSAGEIROS; PELÍCULA EM TODO O VEÍCULO EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 960/2022; ENTRE-EIXOS MÍNIMO DE 4.332 MM; MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 136 CV, MÍNIMO 2.0, MOVIDO A ÓLEO DIESEL, EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA PROCONVE P8; COM INJEÇÃO ELETRÔNICA; LIMITADOR ELETRÔNICO DE VELOCIDADE, INTEGRADO AO SISTEMA ELETRÔNICO DO VEÍCULO; DIREÇÃO ELÉTRICA; CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO (NÃO AUTOMATIZADO); TRANSMISSÃO MÍNIMA DE 6 (SEIS) MARCHAS À FRENTE E 1 (UMA) RÉ; TRACÇÃO DIANTEIRA; SUSPENSÃO DIANTEIRA INDEPENDENTE COM MOLAS TRANSVERSAIS, AMORTECEDORES HIDRÁULICOS E BARRA ESTABILIZADORA; SUSPENSÃO TRASEIRA COM FEIXE DE MOLAS E AMORTECEDORES; PESO BRUTO TOTAL (PBT) MÍNIMO DE 3.500 KG; CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 90 LITROS; SISTEMA DE FREIO ABS COM AÇÃO NAS 04 (QUATRO) RODAS; CONTROLE DE ESTABILIDADE (ESP); CONTROLE DE TRACÇÃO (ASR); ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPA; ASSISTENTE DE FRENAGEM DE EMERGÊNCIA; SISTEMA DE MONITORAMENTO DE PRESSÃO DOS PNEUS (TPMS); AR-CONDICIONADO DUPLO (CABINE E SALÃO) COM DUTO DE AR TRASEIRO CENTRAL; TACÓGRAFO; RETROVISORES EXTERNOS COM REGULAGEM ELÉTRICA; VIDROS ELÉTRICOS; TRAVAS ELÉTRICAS; TRAVAMENTO AUTOMÁTICO DAS PORTAS POR VELOCIDADE; DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO; CENTRAL MULTIMÍDIA TOUCH SCREEN COM RÁDIO/SOM INTEGRADO, COM ENTRADA USB, INTERFACE E BLUETOOTH; PORTA USB COM ENTRADAS PADRÃO USB-A E USB-C NA CABINE E NOS GRUPOS DE POLTRONA DO SALÃO; SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO; CÂMERA DE RÉ COM LINHAS GUIA DINÂMICAS E COM TRANSMISSÃO NA CENTRAL MULTIMÍDIA; ALARME SONORO DE MARCHA RÉ; AIRBAGS FRONTAIS (MOTORISTA E PASSAGEIRO); FAROL DE NEBLINA DIANTEIRO; PNEUS NOVOS E ORIGINAIS CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO FABRICANTE; PORTA LATERAL DESLIZANTE; DUAS PORTAS DIANTEIRAS (MOTORISTA E PASSAGEIRO); DUAS PORTAS TRASEIRAS COM ABERTURA HORIZONTAL; FAIXAS REFLETIVAS FIXADAS NAS DUAS LATERAIS E NA PARTE TRASEIRA, COM ESPAÇAMENTO, LARGURA E COMPRIMENTO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO VIGENTE; ILUMINAÇÃO EXTERNA NA PORTA LATERAL PARA EMBARQUE NOTURNO; ILUMINAÇÃO INTERNA EM LED NO SALÃO DE PASSAGEIROS; PORTA-PACOTES AÉREO NO COMPARTIMENTO DE PASSAGEIROS COM ILUMINAÇÃO INDIVIDUAL DE LEITURA E SAÍDAS DE AR-CONDICIONADO DIRECIONÁVEIS; PISO DO SALÃO EM MATERIAL EMBORRACHADO ANTIDERRAPANTE E LAVÁVEL; EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO (EXTINTOR DE INCÊNDIO, TRIÂNGULO DE SINALIZAÇÃO, MACACO HIDRÁULICO, CHAVE DE RODA, ESTEPE NOVO, ETC.); VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE ADESIVADO EXTERNAMENTE CONFORME PADRÃO DA SESA/PR E CONTER O LOGOTIPO DO MUNICÍPIO NAS LATERAIS E NA PARTE TRASEIRA; GARANTIA TOTAL MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES SOBRE O VEÍCULO E TODOS OS ACESSÓRIOS/EQUIPAMENTOS INSTALADOS, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, VÁLIDA A PARTIR DA RETIRADA DO VEÍCULO PELO CONTRATANTE/DONATÁRIO. PRIMEIRA REVISÃO GRATUITA.	Un	2	R\$346.511,33	R\$693.022,66



3	VEÍCULO TIPO PICK-UP, ZERO QUILOMETRO, UTILITÁRIO CABINE DUPLA, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2026/2026, NA COR BRANCA, COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) OCUPANTES E 04 (QUATRO) PORTAS. CAPACIDADE MÍNIMA DA CAÇAMBA DE 680 (SEISCENTOS E OITENTA) LITROS, COM CAPOTA MARÍTIMA. CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 45 (QUARENTA E CINCO) LITROS. CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 650 KG. SUSPENSÃO DIANTEIRA INDEPENDENTE TIPO MACPHERSON E SUSPENSÃO TRASEIRA MULTILINK OU EIXO RÍGIDO COM MOLAS HELICOIDAIS, PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO E ESTABILIDADE. DIMENSÕES MÍNIMAS: LARGURA DE 1.800 MM, COMPRIMENTO DE 4.700 MM E ALTURA DE 1.650 MM. DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.800 MM. MOTORIZAÇÃO MÍNIMA: MOTOR 1.3 TURBO, BICOMBUSTÍVEL (FLEX – GASOLINA/ÁLCOOL), COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 160 CV E TORQUE MÍNIMO DE 25 KGFM. TRAÇÃO DIANTEIRA. SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRÔNICA. CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO (NÃO AUTOMATIZADO). TRANSMISSÃO MÍNIMA DE 6 (SEIS) MARCHAS À FRENTE E 1 (UMA) RÉ. DIREÇÃO ELÉTRICA OU ELETRO-HIDRÁULICA. DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE FREIOS ABS COM EBD (ORIGINAL DE FÁBRICA), CONTROLE DE ESTABILIDADE, CONTROLE DE TRAÇÃO, AIRBAGS DIANTEIROS (MÍNIMO 02), ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMP (HILL HOLDER) OU SISTEMA EQUIVALENTE, SISTEMA DE MONITORAMENTO DE PRESSÃO DOS PNEUS (TPMS) OU ALERTA DE PRESSÃO. ENCOSTOS DE CABEÇA TRASEIROS LATERAIS E CENTRAL, CINTOS DE SEGURANÇA TRASEIROS RETRÁTEIS DE 03 (TRÊS) PONTOS (LATERAIS E CENTRAL) E SISTEMA DE TRAVAMENTO AUTOMÁTICO DAS PORTAS POR VELOCIDADE. DEVERÁ SER EQUIPADO COM COMPUTADOR DE BORDO, VOLANTE MULTIFUNÇÕES, CENTRAL MULTIMÍDIA ORIGINAL OU INTEGRADA AO PAINEL, COM TELA SENSÍVEL AO TOQUE, RÁDIO AM/FM, ENTRADA USB E CONEXÃO BLUETOOTH, CÂMERA DE RÉ INTEGRADA À CENTRAL OU COM VISUALIZAÇÃO NO PAINEL, PORTAS USB PARA CARREGAMENTO DE DISPOSITIVOS. LIMITADOR ELETRÔNICO DE VELOCIDADE. VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRASEIROS, RETROVISORES EXTERNOS COM COMANDO ELÉTRICO, AR-CONDICIONADO COM FILTRO DE POEIRA E PÓLEN, DESEMBAÇADOR DE VIDRO TRASEIRO, ALERTA DE MANUTENÇÃO PROGRAMADA, CHAVE COM ABERTURA DAS PORTAS E PORTA-MALAS, SISTEMA DE ALARME COM ACIONAMENTO À DISTÂNCIA, SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO, LUZ DIURNA (DRL) OU FARÓIS COM ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, PELÍCULA DE BANDAGEM FUMÊ DE PRIMEIRA LINHA, EM TONALIDADE ESCURA, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, E JOGO DE TAPETES EM BORRACHA OU CARPETE. RODAS DE LIGA LEVE OU AÇO COM ARO DE NO MÍNIMO 16. EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO. VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE ADESIVADO EXTERNAMENTE CONFORME PADRÃO DA SESA/PR (https://www.saude.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2025-09/af_frotas_sesa_gov_pr_setembro-2025.pdf) E CONTER O LOGOTIPO DO MUNICÍPIO NAS LATERAIS E NA PARTE TRASEIRA (SOLICITAR LOGOTIPO). GARANTIA TOTAL MÍNIMA DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES OU 100.000 KM SOBRE O VEÍCULO E TODOS OS ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS INSTALADOS, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, VÁLIDA A PARTIR DA RETIRADA DO VEÍCULO PELO CONTRATANTE/DONATÁRIO. A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR RELAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA, CONTENDO ENDEREÇO, TELEFONE, E-MAIL E CEP. PRIMEIRA REVISÃO GRATUITA. O PRAZO PARA SOLUÇÃO DE EVENTUAL PROBLEMA TÉCNICO SERÁ DE ATÉ 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS, PRORROGÁVEL POR MAIS 10 (DEZ) DIAS, MEDIANTE JUSTIFICATIVA FORMAL E ACEITAÇÃO DO USUÁRIO.	Un	2	R\$141.823,93	R\$283.647,86
			Valor total previsto:	R\$1.137.123,85	

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 Todos os veículos a serem fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, bem como às normas e regulamentações vigentes aplicáveis



Rua Pedro Slonik, 250 - Telefone: 0800-355-4123 - Ramal: 4002

à fabricação, comercialização e circulação de veículos automotores no território nacional, especialmente aquelas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Trânsito, pela Secretaria Nacional de Trânsito e demais órgãos competentes.

1.2.2 Os veículos deverão ser novos, zero quilômetro, de primeiro uso, sem qualquer registro ou emplacamento anterior, acompanhados de manual do proprietário em língua portuguesa, certificado de garantia, chave reserva e documentação que comprove sua procedência e regularidade de fabricação.

1.2.3 Os veículos deverão estar em conformidade com as normas de segurança veicular, eficiência energética e controle de emissões atmosféricas vigentes no país, incluindo atendimento às exigências do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, quando aplicável, além de demais normas técnicas pertinentes.

1.2.4 A empresa fornecedora deverá comprovar a regularidade dos veículos ofertados, mediante apresentação de catálogos técnicos, fichas técnicas do fabricante, certificados de conformidade e demais documentos comprobatórios exigidos pela legislação vigente, sempre que solicitados pela Administração.

1.2.5 Qualquer veículo que apresentar defeito de fabricação, irregularidade, avaria ou não conformidade técnica durante o transporte, entrega, período de garantia ou utilização inicial deverá ser substituído ou reparado pela empresa fornecedora sem qualquer ônus para a Administração Pública, garantindo-se a plena funcionalidade, segurança e continuidade dos serviços públicos aos quais se destinam.

1.2.6 Os veículos deverão ser entregues devidamente registrados e emplacados em nome do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cândido de Abreu/PR, cabendo à empresa fornecedora adotar todas as providências necessárias para a regularização documental junto aos órgãos de trânsito competentes, bem como arcar com as despesas relativas ao primeiro emplacamento e licenciamento, quando aplicável.

1.2.7 A primeira revisão periódica dos veículos deverá ser realizada gratuitamente pela empresa fornecedora ou pela rede autorizada do fabricante, incluindo mão de obra, peças, lubrificantes e demais itens necessários, conforme as recomendações constantes no manual do fabricante.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1 Não há padronização para o item.

1.4 DO FORNECIMENTO

1.4.1 O fornecimento dos veículos será realizado mediante emissão de Ordem de Fornecimento ou Requisição de Compra, expedida pela Secretaria Municipal de Saúde ou por servidor formalmente designado para tal finalidade.

1.4.2 O prazo para entrega dos veículos será contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, observando-se os seguintes prazos máximos:

- a) até 30 (trinta) dias corridos para entrega dos veículos tipo SUV e Pick-up;
- b) até 60 (sessenta) dias corridos para entrega dos veículos tipo Van, considerando a necessidade de fabricação, adaptação estrutural e encarroçamento.

1.4.3 A entrega deverá ocorrer em dias úteis, durante o horário de expediente da Secretaria Municipal de Saúde, compreendido entre 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, para que o fiscal do contrato realize a conferência e o recebimento provisório dos veículos.

1.4.4 Os veículos deverão ser entregues novos, em perfeitas condições de uso, acompanhados da respectiva nota fiscal, manuais, documentos obrigatórios, chave reserva e demais itens exigidos neste Termo de Referência.

1.4.5 Caso seja constatada qualquer irregularidade, avaria ou desconformidade com as especificações técnicas, o fornecedor deverá realizar a substituição ou correção no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, sem qualquer ônus para a Administração.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A justificativa e o objetivo estão descritos no item “1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO” do Estudo Técnico Preliminar.



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 Identificada a necessidade, opta-se pela realização de Pregão Eletrônico, pois é uma modalidade de contratação prevista na Lei nº14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) que permite à Administração Pública contratar bens ou serviços comuns que pretende adquirir. No contexto da aquisição o contrato é a alternativa mais viável, especialmente por se tratar de objeto indivisível e que será solicitado de imediato.

3.2 No que condiz às especificações do objeto, deverão ser seguidas as descritas neste termo de referência, em memorando e demais documentos provenientes da secretaria solicitante, anexos a este.

3.3 A contratação deverá observar os princípios do desenvolvimento sustentável, conforme disposto no Art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

4 PESQUISA DE PREÇOS

4.1 A pesquisa de preços foi realizada por meio de consultas ao Portal Nacional de Contratações Públicas, utilizando como parâmetro valores obtidos em contratações públicas similares realizadas por outros órgãos da Administração Pública.

4.2 Para fins de definição do valor estimado da contratação, foram consideradas três fontes de preços obtidas no PNCP, sendo utilizado como critério de cálculo a mediana dos valores encontrados. O valor estimado total da contratação foi obtido a partir da mediana apurada nas três referências de preço, multiplicada pela quantidade prevista para aquisição, resultando no valor estimado constante neste Termo de Referência.

5 PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 Esta contratação será dividida em lotes de itens, sendo cada item um lote.

6 SUSTENTABILIDADE

6.1. Devem ser atendidos os requisitos baseados no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, em especial a certificação do IBAMA para atestar e efetivar a preservação do meio ambiente e o desenvolvimento sustentável - art. 5º, caput e art. 11, IV, ambos da NLLC, e Parecer n. 00001/2021/CNS/CGU/AGU, aprovado nos termos do DESPACHO n. 00525/2021/GAB/CGU/AGU (NUP: 00688.000723/2019-45);

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 O item não será exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez que o valor ultrapassa o estipulado na lei e não é de natureza divisível.

7.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais – MEIs, e sociedades cooperativas nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006 e Lei Municipal nº 1.469/2023.

7.3 Conforme dispõe a Lei Municipal nº 1.469/2023, “será concedida preferência de 10% (dez por cento) da melhor proposta válida para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local”, nos termos da referida legislação.

8 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

8.1. Classifica-se como Bens comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.2. Dada a natureza comum do objeto, será procedida a aquisição mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, conforme previsto pela Lei Federal nº 14.133, de 2021: “XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.”



9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1. O prazo de entrega dos veículos está especificado no item 1.4.2, podendo ser prorrogado mediante justificativa plausível e aceita pela Contratante, no endereço indicado.

9.2. O Veículo deverá ser entregue no local indicado pela Secretária Municipal de Saúde, devidamente acompanhados das Notas Fiscais/Faturas correspondentes.

9.3. O Veículo será recebido provisoriamente no ato da entrega pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.4. O Veículo poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.5. O Veículo será recebido definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e entrega técnica do bem, consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.5.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.7. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde CNPJ nº 09.481.491.0001-04.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega dos produtos/serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamentos na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumentar as quantidades inicialmente previstas no contrato, quando solicitado pela Administração, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;



10.2 São obrigações do Contratante:

- 10.2.1** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- 10.2.2** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.2.3** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.2.4** comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 10.2.5** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- 10.2.6** efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
- 10.2.7** efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- 10.2.8** emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- 10.2.9** ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- 10.2.10** adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- 10.2.11** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO

- 11.1** O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.
- 11.2** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais, sendo direito da Administração a retenção do pagamento até ulterior decisão administrativa.
 - 11.2.1** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira.
- 11.3** O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 das Condições Gerais do Pregão.
 - 11.3.1.** Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.
- 11.4** As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Fundo de Saúde do Município de Cândido de Abreu, CNPJ nº 09.481.491/0001-04, Rua Pedro Slonik, nº 250, Jardim Bela Vista, Cândido de Abreu/PR – CEP 84470-000, constando número da licitação, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.
- 11.5** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela



Secretaria Municipal de Saúde

Cândido de Abreu-PR



Rua Pedro Slonik, 250 - Telefone: 0800-355-4123 - Ramal: 4002

Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = \frac{(6/100)}{365}$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

12.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

12.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital:

12.3.1 Prova de atendimento aos requisitos de habilitação.

12.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

12.4.1. Valor Global: **R\$1.137.123,85** (um milhão, cento e trinta e sete mil, cento e vinte e três reais e oitenta e cinco centavos).

12.4.2 Valores unitários: conforme pesquisas de preços realizadas no Portal Nacional de Contratações Públicas, em anexo.

12.5 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

12.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

12.7 É permitido o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

13 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada pôr termo aditivo ao contrato.

14.SUBCONTRATAÇÃO

14.1 É vedada a subcontratação.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 As garantias estão especificadas no item 10 "Obrigações do Contratante".

16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.



Secretaria Municipal de Saúde

Cândido de Abreu-PR



Rua Pedro Slonik, 250 - Telefone: 0800-355-4123 - Ramal: 4002

16.1 O prazo de garantia contratual dos veículos, complementar à garantia legal, será de:

a) no mínimo 36 (trinta e seis) meses, sem limite de quilometragem, para os veículos tipo SUV e Pick-up, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior;

b) no mínimo 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, para os veículos tipo Van, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior.

16.2 O prazo de garantia será contado a partir da data de entrega definitiva do veículo à Administração, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

16.3 A garantia será prestada com vistas a manter os veículos fornecidos em perfeitas condições de uso, funcionamento e segurança, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

16.4 A garantia abrangerá a realização de manutenção corretiva, diretamente pelo Contratado ou por meio de assistência técnica autorizada pelo fabricante, observadas as normas técnicas aplicáveis.

16.5 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir defeitos ou falhas de funcionamento, compreendendo a substituição de peças, ajustes, reparos e demais intervenções necessárias para o pleno funcionamento do veículo.

16.6 As peças que apresentarem vício ou defeito durante o período de garantia deverão ser substituídas por peças novas, originais e de primeiro uso, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos utilizados na fabricação do veículo.

16.7 Uma vez notificado, o Contratado deverá realizar o reparo ou substituição do veículo ou de seus componentes no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da comunicação formal da Administração.

16.8 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação formal e devidamente justificada do Contratado, a ser analisada e aceita pela Administração.

16.9 Caso o reparo demande prazo superior ao estabelecido, o Contratado deverá, sempre que solicitado pela Administração, disponibilizar veículo substituto equivalente ou superior, em caráter provisório, para garantir a continuidade dos serviços públicos.

16.10 Decorrido o prazo para reparo ou substituição sem atendimento da solicitação do Contratante, fica a Administração autorizada a contratar terceiros para realização dos reparos, podendo exigir do Contratado o ressarcimento integral dos custos, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

16.11 O custo referente ao transporte do veículo até a assistência técnica e seu retorno à Administração, quando coberto pela garantia, será de inteira responsabilidade do Contratado.

16.12 A garantia legal ou contratual do objeto possui prazo de vigência próprio e independente da vigência contratual, permitindo a aplicação de penalidades em caso de descumprimento de suas condições, ainda que após o encerramento do contrato administrativo.

17 VIGÊNCIA:

17.1. O contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses, podendo esse ser prorrogável a partir do entendimento de ambas as partes interessadas.

18. DO REAJUSTAMENTO.

18.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA-E.

18.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

18.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

18.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

18.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.



Secretaria Municipal de Saúde

Cândido de Abreu-PR



Rua Pedro Slonik, 250 - Telefone: 0800-355-4123 - Ramal: 4002

19.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, nas dotações abaixo discriminadas:

07 Secretaria Municipal de Saúde

002 Fundo Municipal de Saúde

10.301.0701.2026 – Execução APSUS/Saúde Bucal/Família Paranaense

2140 – 000 - 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente

2150 – 502 - 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente

2150EA – 502 - 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais, civis e administrativas cabíveis.

21. SUBMISSÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA À AUTORIDADE RESPONSÁVEL DA UNIDADE GESTORA

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram a regulamentação estabelecida pelo Decreto Municipal nº 112 de 2023, bem como as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pela Procuradora Geral do Município de Cândido de Abreu, com eventuais alterações.

Submete-se o presente Termo de Referência à autoridade responsável pela Unidade Gestora interessada na contratação, que, com esse concordando, deve assiná-lo ou aprová-lo.

Cândido de Abreu/PR, 8 de abril de 2026.

Luís Felipe Koziel

Agente Técnico em Administração Pública
Resp. pela elaboração do Termo de Referência

Larissa Estevão Romanichen

Secretária Municipal de Saúde
Resp. pela aprovação do Termo de Referência

Assinaturas

Página: 1

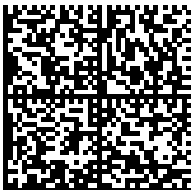


Documento: 197/2026 - TERMO DE REFERÊNCIA_3.pdf

Data: 08/04/2026 16:01:15

Assinatura avançada realizada por: LUÍS FELIPE KOZIEL em 08/04/2026 16:01:26.

Assinatura avançada realizada por: LARISSA ESTEVÃO ROMANICHEN em 08/04/2026 16:02:55.



Documento assinado nos termos do 53/2026

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<http://candidodeabreuprscp.equipiano.com.br:5108/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/108> com

o código 08c74d34-cee5-4921-8970-2f2d433ffb69

Inserido por Luís Felipe Koziel em: 08/04/2026 16:01:15. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LUIS FELIPE KOZIEL em 08/04/2026 16:01:26. Documento assinado nos termos do 53/2026. LARISSA ESTEVÃO ROMANICHEN em 08/04/2026 16:02:55. Documento assinado nos termos do 53/2026. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://candidodeabreuprscp.equipiano.com.br:5108/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/108>, com o código: 08c74d34-cee5-4921-8970-2f2d433ffb69

Inserido por Luís Felipe Koziel em: 08/04/2026 16:32:43.